

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Estado da Bahia**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Servidor da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º NOMEIA Claudia Nascimento dos Santos de Santana, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Plenário, Símbolo CC -5, criado pela Lei deste Legislativo 001/2016.

Art. 2º O nomeado no artigo anterior fará Jus a remuneração fixada na Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de janeiro de 2017.**

**José Azevedo da Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, para o exercício de 2017, que será composta dos seguintes servidores: **Valter Sacramento Rodrigues – Presidente – Cadastro nº 27, Givanildo Soares da Silva – Membro – Cadastro nº. 08, Jirlene da Paz Barros dos Santos – Membro – Cadastro nº. 18 e Claudia Nascimento dos Santos de Santana – Suplente – Decreto nº. 002/2017**, para sob a presidência do primeiro, exercer a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações, realizar o recadastramento de fornecedores de bens e serviços, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2017.

José Azevedo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu